

Sexta-feira, 14 de Maio de 1999

Número 112/99
SUPLEMENTO

II
S É R I E



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

**Ministérios da Educação
e do Trabalho e da Solidariedade**

Grupo de Missão para o Desenvolvimento da Edu-
cação e Formação de Adultos

7248-(2)

MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Grupo de Missão para o Desenvolvimento da Educação e Formação de Adultos

Despacho n.º 9663-A/99 (2.ª série). — Ao abrigo da alínea *h*) do n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/98, de 14 de Julho, e no uso das competências delegadas através do despacho conjunto n.º 824/98, de 27 de Novembro, é lançado, no âmbito do projecto de sociedade «S@bER+», o concurso nacional de boas práticas de educação e formação de adultos, relativo ao ano de 1999, e aprovado o respectivo regulamento, o qual constitui anexo ao presente despacho.

14 de Maio de 1999. — O Encarregado de Missão, *Alberto Eduardo da Silva e Melo*.

ANEXO

Regulamento do concurso nacional de boas práticas de educação e formação de adultos

1 — Com o objectivo de consolidar a implementação da educação e formação de adultos, os Ministérios da Educação e do Trabalho e da Solidariedade criaram, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/98, de 14 de Julho, o Grupo de Missão para o Desenvolvimento da Educação e Formação de Adultos, adiante designado por Grupo de Missão, incumbido do lançamento e execução do projecto de sociedade «S@bER+».

2 — No âmbito do referido projecto de sociedade «S@bER+», o Grupo de Missão lança o concurso nacional de boas práticas de educação e formação de adultos, para o ano de 1999, nos termos do presente regulamento.

3 — O objectivo do concurso centra-se no conhecimento e divulgação de boas práticas no domínio da educação e formação de adultos, que revistam carácter inovador em termos de estruturas, conteúdos, instrumentos e metodologias, preferencialmente desenvolvidas em contexto de parcerias entre entidades públicas, privadas ou cooperativas.

4 — O concurso é de âmbito nacional e a ele se pode candidatar qualquer instituição pública, privada (de natureza solidária ou comercial) ou cooperativa que desenvolva uma ou mais actividades na área da educação e formação de adultos.

5 — A população alvo circunscreve-se aos adultos de nacionalidade portuguesa residentes em Portugal e também a estrangeiros que tenham residência fixa, devidamente comprovada, em Portugal.

5.1 — A título excepcional, podem ser abrangidas pessoas de outros países comunitários, desde que o projecto revista carácter transnacional e abranja destinatários portugueses.

6 — Consideram-se «adultos» todos os indivíduos com idade igual ou superior a 18 anos, podendo o limite inferior situar-se nos 16 anos, desde que os destinatários se encontrem legalmente inseridos no mercado de trabalho.

7 — A formalização da candidatura ao concurso faz-se através de formulário próprio, a disponibilizar pelo Grupo de Missão, a solicitação, e obedece aos seguintes requisitos:

7.1 — Cada formulário reporta-se a uma única iniciativa, podendo a entidade candidata apresentar mais de uma iniciativa a concurso;

7.2 — A entidade candidata pode, caso o entenda, anexar memória descritiva do projecto, da qual deve constar a identificação da eventual entidade que tenha financiado ou esteja a financiar o projecto, bem como do respectivo programa de financiamento;

7.3 — O processo de candidatura deverá ser, ainda, completado, quando tal se justifique, através de cópias de materiais concebidos e utilizados na prossecução dos projectos apresentados;

7.4 — Cada projecto, independentemente do número de parcerias que envolve, só pode ser proposto a concurso uma única vez, não podendo ser de novo apresentado por qualquer das restantes entidades parceiras;

7.5 — A designação que identifica o projecto deve manter-se constante e ser utilizada sempre que a ele se faça referência, não podendo a mesma entidade apresentar ao concurso duas candidaturas com a mesma designação;

7.6 — Do *dossier* de candidatura deve, ainda, constar uma declaração da entidade candidata, assinada por quem tenha poderes para o acto, atestando que não é devedora de qualquer importância a

Fazenda Pública, à segurança social ou a qualquer outra entidade pública, portuguesa ou comunitária;

7.7 — Sempre que um projecto se desenvolve em parceria, a entidade candidata deverá ser aquela que tenha maior peso para o desenvolvimento da acção ou, em alternativa, a que for eleita pelas restantes para esse efeito;

7.8 — Para efeitos de admissão ao concurso, é necessário que a iniciativa tenha decorrido ou esteja a decorrer aquando da formalização do processo de candidatura, independentemente do facto de se ter iniciado no ano transacto ou de se prolongar para o ano seguinte; no caso de projectos já finalizados, será dada particular atenção à produção material deles resultante: suportes pedagógicos, apresentação e análise de metodologias, processos de motivação e instrumentos de avaliação, entre outros;

7.9 — Qualquer alteração aos termos iniciais da candidatura a concurso deve ser comunicada nos prazos indicados para a admissão de projectos, cabendo à entidade candidata remeter ao Grupo de Missão toda a informação tida por pertinente;

7.10 — As candidaturas devem ser remetidas para o Apartado 24 140, 1250-999 Lisboa, através de correio registado e com aviso de recepção, a partir da data de publicação do presente regulamento e até ao dia 30 de Julho de 1999, contando, para o efeito, a data de entrada nos CTT, em envelope branco e lacrado, não identificando o remetente.

8 — A análise e seriação das candidaturas ao concurso fica a cargo de uma comissão técnica constituída por cinco elementos nomeados de entre personalidades com reconhecida competência na área da educação e formação de adultos pelo Grupo de Missão.

8.1 — A comissão técnica procede à análise e seriação das candidaturas com base nos seguintes itens de apreciação:

- a) O carácter inovador da iniciativa, no que concerne as metodologias, materiais, métodos ou conteúdos;
- b) A efectiva existência de parcerias relevantes, diversificadas e activas;
- c) O carácter mobilizador da iniciativa ao nível da comunidade local;
- d) O grau de participação dos adultos, nos processos e nas estruturas adoptados, designadamente em tomadas de decisão;
- e) O grau de consistência e de adequação aos respectivos contextos da iniciativa;
- f) A incidência em áreas temáticas ou populações alvo em que se verifiquem maiores défices de participação ou de intervenção;
- g) A capacidade de elaboração de outras iniciativas, a partir dos seus resultados finais;
- h) A possibilidade de se efectuar a difusão e transferência da iniciativa;
- i) A qualidade geral do projecto, incluindo a apresentação da candidatura.

8.2 — O processo de análise das candidaturas, a cargo da comissão técnica, decorre até ao dia 30 de Setembro de 1999, data em que aquela entregará os resultados da sua avaliação ao Grupo de Missão.

8.3 — O Grupo de Missão elabora a lista final dos projectos premiados e respectivas entidades, no prazo de 15 dias úteis, notificando todos os interessados e procedendo à respectiva publicitação no *Diário da República*.

9 — O concurso nacional de boas práticas de educação e formação de adultos, relativo ao ano de 1999, premiará, no máximo, 50 projectos.

9.1 — O valor pecuniário a atribuir a cada um dos projectos premiados corresponde a 1 000 000\$ (aproximadamente 4987,979 euros).

10 — A concessão do prémio implica, para cada entidade premiada, a tácita autorização de livre reprodução ou disseminação de metodologias, conteúdos, materiais ou métodos por ela produzidos ou desenvolvidos, por parte do Grupo de Missão.

11 — Aos projectos premiados e a outras entidades candidatas seleccionadas para o efeito é dada a possibilidade de apresentar os seus trabalhos numa feira de projectos, a realizar em data a anunciar após a finalização do concurso, sendo as respectivas despesas participadas pelo Grupo de Missão, dentro de limites a fixar.

12 — O Grupo de Missão pode promover a entrega de prémios em sessão pública, inserida em campanhas de informação e de divulgação no domínio da educação e formação de adultos, bem como a publicitação dos resultados do concurso em órgãos de comunicação social.

13 — Nos casos omissos do presente regulamento, cabe ao Grupo de Missão prestar os necessários esclarecimentos, desde que para tal seja solicitado.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 40\$00 (IVA INCLUÍDO 5%)



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250 Lisboa
Telef. (01)397 30 35/(01)397 47 68 Fax (01)396 94 33 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050 Lisboa
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000 Lisboa
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72 Metro — Saldanha
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telefs. (01)711 11 19/23/24 Fax (01)711 11 21 Metro — C. Militar
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050 Porto
Telef. (02)205 92 06/(02)205 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000 Coimbra
Telef. (039)82 69 02 Fax (039)83 26 30

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt> • Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 0808 200 110

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex